



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 842/93

“Concede Aumento Salarial”

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, - por força desta Lei, autorizado a conceder no mês de abril do corrente ano, aumento salarial de 27,58 (vinte e sete virgula cinco_{enta e oito} por cento) a todos os funcionários municipais.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo 1º, incidirá também aos inativos, pensionistas e funções gratificadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 23 de abril de 1993

Osmindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL